



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRESIDÊNCIA
Coordenadoria de Precatórios

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS DE PRECATORÍOS

Às 11 horas e 40 minutos do dia 26 de junho de 2017, na Sala de Reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, 2º andar, reuniram-se o Presidente do TJPA, Desembargador Ricardo Ferreira Nunes, a Juíza Auxiliar de Conciliação de Precatórios, Dra. Silvia Mara Bentes de Souza Costa, representante do TJPA; o representante do TRT 8ª Região, Desembargador Federal Francisco Sérgio Silva Rocha e o Dr. Sérgio Wolney de Oliveira Batista Guedes, Juiz Diretor do Foro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado do Pará, representando o TRF 1ª Região, todos integrantes do Comitê Gestor das Contas Especiais de que trata o artigo 97, §1º, I do ADCT/CRFB/88 c/c art. 8º, da Resolução nº. 115/2010-CNJ, presentes ainda, Thiago Gato, Coordenador de Precatórios do TJPA, Larissa Silva, Chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Coordenadoria de Precatórios do TJPA e Andrea Costa Lucas, Chefe da Divisão de Precatórios do TRT8, em substituição. **ABERTA A REUNIÃO**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Ricardo Ferreira Nunes autorizou que a Juíza Auxiliar de Conciliação Sílvia Mara Bentes de Souza Costa, Coordenadora do Comitê, realizasse a apresentação, conforme pauta. **No item 1 da pauta** procedeu-se à identificação dos entes federados sob regime especial, conforme opção a partir da mora, nos termos da EC 94/2016. Ato seguinte foram apresentados os Ofícios nº. 772/2017-CPREC e 773/2017- CPREC aos representantes do TRT 8ª Região e TRF 1ª Região. Passou-se ao **item 2 da pauta – Identificação dos parâmetros para análise de suficiência da amortização exercício financeiro/2017 – Apresentação do plano de pagamento de precatórios dos entes federados em 4 Grupos:** **Grupo I: Dos Entes federados que firmaram acordo:** **Estado do Pará** (Valor total para 2017: R\$ 68.278.268,81 – 12 parcelas sendo 04 parcelas de R\$ 2.085.364,12, 07 parcelas de R\$ 3.522.649,09 e 01 parcela de R\$ 35.278.268,81 – comprometimento mínimo da RCL em 0,38% a.a.); **Município de Aurora do Pará** (Valor total para 2017: R\$983.947,72 - 12 parcelas de R\$38.879,92 – comprometimento mínimo da RCL de aproximadamente 0,97% a.a.); **Município de Barcarena** (Valor total para 2017: R\$ 137.696,52 – 07 parcelas mensais de R\$ 19.670,93 – comprometimento mínimo da RCL em 0,04% a.a.); **Município de Bom Jesus do Tocantins** (Valor total para 2017: R\$ 277.367,52 – 07 parcelas mensais de R\$ 39.623,93 – comprometimento mínimo da RCL em 1,0090% a.a.); **Município de Bragança** (Valor total para 2017: R\$786.654,00 – 07 parcelas mensais de R\$112.379,14 – comprometimento mínimo da RCL em 0,80% a.a.); **Município de Cachoeira do Arari** (Valor total para 2017: R\$303.600,48 – 07 parcelas mensais sendo 02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRESIDÊNCIA
Coordenadoria de Precatórios

parcelas de R\$25.300,04 e 05 parcelas de R\$50.600,04 – comprometimento mínimo da RCL em 1% a.a.); **Município de Cametá** (Valor total para 2017: R\$108.854,88 – 07 parcelas mensais de R\$15.550,70 – comprometimento mínimo da RCL em 0,056% a.a.); **Município de Capanema** (Valor total para 2017: R\$272.784,30 – 12 parcelas mensais de R\$6.899,56 – comprometimento mínimo da RCL em 0,080% a.a.); **Município de Capitão Poço** (Valor total para 2017: R\$85.819,32 – 07 parcelas mensais de R\$12.259,90 – comprometimento mínimo da RCL em 0,12% a.a.); **Município de Curralinho** (Valor total para 2017: R\$420.000,00 – 07 parcelas mensais de R\$60.000,00 – comprometimento mínimo da RCL em 1% a.a.); **Município de Igarapé-Miri** (Valor total para 2017: R\$75.082,68 – 07 parcelas mensais de R\$10.726,10 – comprometimento mínimo da RCL em 0,50% a.a.); **Município de Itaituba** (Valor total para 2017: R\$333.363,84 – 07 parcelas mensais de R\$47.623,41 – comprometimento mínimo da RCL em 0,67% a.a.); **Município de Nova Ipixuna** (Valor total para 2017: R\$36.388,56 – 07 parcelas mensais de R\$4.208,96 – comprometimento mínimo da RCL em 0,10% a.a.); **Município de Primavera** (Valor total para 2017: R\$72.000,00 – 07 parcelas mensais de R\$10.285,71 – comprometimento mínimo da RCL em 0,40% a.a.); **Município de Santa Izabel do Pará** (Valor total para 2017: R\$192.000,00 – 07 parcelas mensais de R\$21.343,93 – comprometimento mínimo da RCL em 0,15% a.a.); **Município de Santarém** (Valor total para 2017: R\$812.421,36 – 07 parcelas mensais de R\$116.060,19 – comprometimento mínimo da RCL em 0,1665% a.a.); **Município de São Caetano de Odivelas** (Valor total para 2017: R\$36.855,43 – 12 parcelas mensais, sendo 10 parcelas de R\$3.071,20 e 02 parcelas de R\$6.142,53 – **irá quitar a dívida no exercício financeiro 2017**); **Município de São Domingos do Araguaia** (Valor total para 2017: R\$159.825,96 – 07 parcelas mensais, sendo 04 parcelas de R\$ 11.000,00 e 03 parcelas de R\$38.608,66 – comprometimento mínimo da RCL em 0,40% a.a.); **Município de São Geraldo do Araguaia** (Valor total para 2017: R\$48.136,68 – 07 parcelas mensais de R\$6.786,67 – comprometimento mínimo da RCL em 0,06% a.a.); **Município de São Sebastião da Boa Vista** (Valor total para 2017: R\$22.665,12 – 07 parcelas mensais de R\$3.237,88 – comprometimento mínimo da RCL em 0,060% a.a.); e, **Município de Terra Santa** (Valor total para 2017: R\$22.728,48 – 07 parcelas mensais de R\$3.246,93 – comprometimento mínimo da RCL em 0,040% a.a.). **Deliberação:** O TRT 8^a Região e o TRF 1^a Região, manifestaram-se pela homologação, em seguida sendo homologado pelo Gestor de Precatórios. **Grupo II:** Dos Entes federados que não apresentaram proposta de plano de pagamento e também não compareceram à audiência de conciliação: **Município de Altamira** (Valor total para 2017:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRESIDÊNCIA
Coordenadoria de Precatórios

R\$478.623,32 – 12 parcelas mensais de R\$12.105,86 – comprometimento mínimo da RCL em aproximadamente 0,042% a.a.). **Deliberação:** ante as informações sobre a RCL do Ente federado (RCL – exercício financeiro 2016), bem como, os ditames da EC 94/2016, o Comitê Gestor de Contas Especiais, estabelece o valor de R\$ 12.105,86 a título de parcelas mensais referente ao exercício financeiro 2017, com comprometimento mínimo da RCL em aproximadamente 0,042% a.a., em seguida homologou o Presidente do TJPA; **Município de Concórdia do Pará** (Valor total para 2017: R\$823.482,87 –12 parcelas mensais de R\$26.035,52 – comprometimento mínimo da RCL em aproximadamente 0,49% a.a., com base em dados de 2014). **Deliberação:** ante as informações sobre a RCL do Ente federado (RCL – exercício financeiro 2016), bem como, os ditames da EC 94/2016, o Comitê Gestor de Contas Especiais, estabelece o valor de R\$ 26.035,52 a título de parcelas mensais referente ao exercício financeiro 2017, com comprometimento mínimo da RCL em aproximadamente 0,49% a.a., em seguida homologou o Presidente do TJPA; **Município de Dom Eliseu**(Valor total para 2017: R\$709.361,86 – 12 parcelas mensais de R\$22.427,43 – comprometimento mínimo da RCL em aproximadamente 0,30% a.a., com base em dados de 2015). **Deliberação:** ante as informações sobre a RCL do Ente federado (RCL – exercício financeiro 2015), bem como, os ditames da EC 94/2016, o Comitê Gestor de Contas Especiais, estabelece o valor de R\$ 22.427,43 a título de parcelas mensais referente ao exercício financeiro 2017, com comprometimento mínimo da RCL em aproximadamente 0,30% a.a., em seguida homologou o Presidente do TJPA. **Município de Óbidos** (Valor total para 2017: R\$43.263,65 – 12 parcelas mensais de R\$1.367,84 – comprometimento mínimo da RCL em aproximadamente 0,070% a.a.). **Deliberação:** ante as informações sobre a RCL do Ente federado (RCL – exercício financeiro 2013), bem como, os ditames da EC 94/2016, o Comitê Gestor de Contas Especiais, estabelece o valor de R\$ 1.367,84 a título de parcelas mensais referente ao exercício financeiro 2017, com comprometimento mínimo da RCL em aproximadamente 0,070% a.a., em seguida homologou o Presidente do TJPA. **Grupo III: Dos entes federados que apresentaram proposta, compareceram à audiência de conciliação porém não realizaram acordo:** **Município de Belém:** A Mm. Juíza Auxiliar de Conciliação de Precatórios apresentou manifestação acerca da situação do Município de Belém, asseverando que a proposta apresentada pelo ente devedor foi rejeitado pela Coordenadoria de Precatórios, seguindo com a exposição dos motivos. Ato contínuo apresentou os valores apurados pela Coordenadoria conforme parâmetro estabelecido pela EC 94/2016 (Valor total para 2017: R\$112.433.989,16 – 12 parcelas mensais de R\$2.342.374,77 – comprometimento

Wilmara Augusto
SP

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRESIDÊNCIA
Coordenadoria de Precatórios

mínimo da RCL em 1,1843% a.a.). **Deliberação:** aprova a manifestação em parte, consignando o prazo de 10 (dez) dias para que o Município de Belém regularize a complementação das parcelas mensais referentes a janeiro/2017 a junho/2017, o valor de aporte mensal com base na suficiência aprovada pelo Comitê Gestor, sob pena de procedimento de sequestro e que observe a partir de julho/2017, também o valor mensal firmado pelo Comitê. **Grupo IV: Casos específicos:** Município de Belterra; e, Município de Porto de Moz. **Deliberação:** os processos de plano de pagamento referentes ao Municípios de Belterra e Porto de Moz foram retirados de pauta em observância à decisão da Presidente do TRT 8^a Região, determinando a suspensão do pagamento, para apreciação posterior. **Item 3 da pauta – Definição do prazo e forma de comunicação dos Entes federados acerca dos precatórios inscritos até 01/07/2017.** **Deliberação:** em vista o atendimento do prazo estabelecido no §1º, art. 7º, Resolução nº. 115/2010-CNJ, fica estabelecido o prazo para 10/07/2017 para informações pelos demais Tribunais referente às inscrições de precatórios perante a respectiva jurisdição até 1º de julho de 2017, mediante formalização de expediente próprio. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 13h00. Para constar, eu,

Larissa Borges, (Larissa Borges da Silva), Chefe da Divisão de Apoio Técnico da Coordenadoria de Precatórios do TJPA, lavrei este termo, que segue lido e assinado.

RICARDO FERREIRA NUNES
Desembargador Presidente do TJPA

FRANCISCO SÉRGIO SILVA
ROCHA

Desembargador Federal – TRT 8^a
Região

SÉRGIO WOLNEY DE
OLIVEIRA BATISTA

GUEDES
Juiz Federal – TRF 1^a
Região
Diretor do Foro
Seção Judiciária PA

SILVIA MARA BENTES DE SOUZA
COSTA

Juiza Auxiliar – Presidência TJPA
Coordenadoria de Precatórios